

Artigo 2.º — O Secretário de Estado dos Negócios da Administração providenciará o remanejamento, para outros órgãos da Secretaria, dos recursos materiais e humanos da seção ora extinta.

Artigo 3.º — Toda a documentação da seção ora extinta deverá ser preservada sob a responsabilidade da Comissão Central de Compras do Estado, a fim de possibilitar a liquidação dos assuntos pendentes.

Artigo 4.º — A Coordenadoria da Administração de Material adotará as providências necessárias à liquidação dos registros de despachos aduaneiros e contas financeiras pendentes na seção ora extinta.

Artigo 5.º — O desembaraço de mercadorias importadas passará a ser feito diretamente pelas Secretarias de Estado e Entidades Descentralizadas.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso VI do artigo 1.º e o artigo 34 e seus parágrafos do Decreto n.º 37.171, de 1.º de setembro de 1960.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de agosto de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Fernando Milliet de Oliveira, Secretário da Administração

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Governo, aos 3 de agosto de 1978.

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst. da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.017, DE 3 DE AGOSTO DE 1978

Fixa níveis de que trata a Lei Complementar n.º 75, de 14 de dezembro de 1972, para fins de enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Para os fins do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, ficam incluídos, em 28 de fevereiro de 1978, no Anexo I do Decreto n.º 9.548, de 2 de março de 1977, os seguintes cargos:

Denominação	Nível I Cr\$	Nível II Cr\$
Procurador Chefe	9.210,00	-x-
Procurador Subchefe — Nível II	7.890,00	-x-
Procurador Subchefe — Nível I	2.800,00	-x-
Procurador do Estado	2.800,00	-x-

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de agosto de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Fernando Milliet de Oliveira, Secretário da Administração

Publicado na Secretaria do Governo, aos 3 de agosto de 1978.

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst. da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.018, DE 3 DE AGOSTO DE 1978

Transfere a vinculação de entidade descentralizada que especifica e dá providências correlatas

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Para efeito do disposto no artigo 4.º do Decreto Lei Complementar n.º 7, de 6 de novembro de 1969, a Companhia Estadual de Casas Populares — CECAP, passa a vincular-se à Secretaria de Relações do Trabalho.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a alínea «c» do inciso II do artigo 3.º do Decreto n.º 8.873, de 25 de outubro de 1976.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de Agosto de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Roberto Augusto Ferreira Galvão, Secretário de Relações do Trabalho

João Lopes Guimarães, Secretário do Interior

Publicado na Secretaria do Governo, aos 3 de agosto de 1978.

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst. da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.019, DE 3 DE AGOSTO DE 1978

Altera parcialmente o Decreto n.º 3.078, de 20 de dezembro de 1973, e dá outras providências

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, para os fins previstos no artigo 1.º, do Decreto n.º 3.078, de 20 de dezembro de 1973, as áreas assim descritas e caracterizadas, a saber:

Terreno com a área de 125.575,00 m²., localizada em região plana, entre as estacas 69 + 10,00 à estaca 195 + 00,00, de acordo com o croquis n.º 09, situado no Município de Cananéia, Comarca de Jacupiranga, que consta pertencer ao Espólio de Maurício Mallet Bicalho.

Terreno com a área de 101.920,00 m²., localizado em região plana, entre as estacas 257 + 00,00 à estaca 322 + 00,00, de acordo com o croquis n.º 11, situado no Município de Cananéia, Comarca de Jacupiranga, que consta pertencer a Serrana S.A. de Mineração.

Artigo 2.º — Ficam excluídas de declaração de utilidade pública, as áreas que se refere o Decreto n.º 3.078, de 20 de dezembro de 1973, a saber:

Terreno localizado em região plana, com a área de 250.300,00 m²., entre as estacas 78 + 6,00 à 388 + 12,00, de acordo com o croquis n.º 01, situado no Município de Cananéia, Comarca de Jacupiranga, que consta pertencer a quem de direito;

Terreno localizado em região plana, com a área de 42.850,00 m²., entre as estacas 328 + 12,00 à 371 + 5,00, de acordo com o croquis n.º 62, situado no Município de Cananéia, Comarca de Jacupiranga, que consta pertencer a Agrossolar — Agricultura e Pecuária;

Terreno localizado em região plana, com a área de 50.950,00 m²., entre as estacas 371 + 5,00 à 422 + 4,00, de acordo com o croquis n.º 03, situado no Município de Cananéia, Comarca de Jacupiranga, que consta pertencer a quem de direito;

Terreno localizado em região plana, com a área de 5.140,00 m²., entre as estacas 2.043 à 2.058, de acordo com o croquis de n.º 42, situado no Município de Pariqueira-Açu, Comarca de Jacupiranga, que consta pertencer a quem de direito.

Artigo 3.º — Ficam reduzidas as áreas declaradas de utilidade pública, pelo Decreto n.º 3.078, de 20 de dezembro de 1973, assim descritas e caracterizadas, a saber:

O terreno localizado em região plana, com a área de 72.800,00 m²., entre as estacas 2.058 e 2.077 + 18,00, de acordo com o croquis n.º 43, situado no Município de Pariqueira-Açu, Comarca de Jacupiranga, que consta pertencer a Ivo Zanella, a metragem passa a ser de 57.335,00 m²., sendo 33.136,00 m²., na zona rural, e 24.199,00 m²., na zona urbana;

O terreno localizado em região plana, com a área de 16.200,00 m²., entre as estacas 2.058 à 2.077 + 18,00, de acordo com o croquis n.º 43, situado no Município de Pariqueira-Açu, Comarca de Jacupiranga, que consta pertencer a Ivo Zanella, a metragem passa a ser de 8.350,00 m²., na zona urbana;

O terreno localizado em região plana, com a área de 1.065,00 m²., entre as estacas 2.063 à 2.064 + 18,00, de acordo com o croquis de n.º 44, situado no Município de Pariqueira-Açu, Comarca de Jacupiranga, que consta pertencer a Mario Vecchi, a metragem passa a ser de 297,50 m²;

O terreno localizado em região plana, com a área de 7.280,00 m²., entre as estacas 2.064 + 18,00 à 2.077 + 18,00, de acordo com o croquis n.º 45, situado no Município de Pariqueira-Açu, Comarca de Jacupiranga, que consta pertencer a Valdivino Guatara, a metragem passa a ser de 3.260,00 m².

Artigo 4.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 5.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Orçamento da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral. Paulista — SUDESPA.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de agosto de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

João Lopes Guimarães, Secretário do Interior

Publicado na Secretaria do Governo, aos 3 de agosto de 1978

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst. da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.020, DE 3 DE AGOSTO DE 1978

Autoriza a doação de materiais usados às entidades que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração:

1 — Circulo de Amigos do Menor Patrulheiro de Cubatão — Cubatão — GE — 1700/78;

a) pertencentes à Secretaria da Fazenda — Instituto de Café do Estado de São Paulo — Delegacia Regional de Santos — Rua Frei Gaspar, 3 CAM — 1924/77;

1 — 1 cofre de aço Nascimento — PI 5006 (item 2);

2 — 1 mesa de classificação de café — PI 5085 — (item 26);

3 — 1 balança Filizola com 2 pratos — PI 5087 — (item 27);

4 — 1 jogo de 8 pesos para balança — PI 5088 — (item 28);

5 — 1 balança decimal com caixa 13 pesos — PI 5091 (item 29);

6 — 1 moldura de madeira — PI 5093 (item 41);

7 — 1 mapa do Estado de São Paulo — PI 5196 (item 68);

8 — 1 mesa de madeira com 1 gaveta — PI 5002 (item 77);

9 — 1 moldura com mapa Viação Férrea — PI 5151 (item 52);

10 — 1 escada com 10 degraus — PI 5160 (item 54);

11 — 1 carrinho de madeira — PI 5194 (item 58);

12 — 1 mapa rodoviário do Estado de São Paulo — PI 5195 (item 60);

13 — 1 mapa geral do Estado de São Paulo — PI 5197 (item 61);

14 — 1 mesa de madeira para prova de café — PI 5139 (item 62);

15 — 1 mesa de granito para prova de café — PI 5138 (item 63);

16 — 1 quadro de aviso — PI 5040 (item 78);

17 — 1 mesa para máquina com 6 gavetas — PI 5026 (item 80);

18 — 1 mesa de madeira com 5 gavetas — PI 5110 — (item 81);

19 — 2 mapas da cidade de Santos (item 85-91);

20 — 2 cadeiras 0,02 cada (item 86);

21 — 3 cestos de vime para papel (item 88);

b) pertencentes à Secretaria de Economia e Planejamento — Gabinete do Secretário e Assessoria de Projetos Especiais — Seção de Transportes — Rua Leopoldo Couto Magalhães Júnior, 1 432 — CAM — 761-78;

1 — 2 condicionadores de ar marca Eaton para automóvel — PI 3072 e 4221 (itens 1-2);

II — Hospital de Campos do Jordão "Dr. Adhemar de Barros — Santa Casa de Campos do Jordão — GE n.º 1713-78;

a) pertencentes à Secretaria da Saúde — Coordenadoria de Saúde da Comunidade — Divisão de São Paulo — Sudeste — R 1-3 — Santo André — CS — I do Jabaquara — Av. Ceci, 2.235 — CAM 588-78;

1 — 1 aparelho de Radioscopia marca Westinghouse — PI DRS 1 — 20480;

2 — 1 aparelho de Radioscopia marca Westinghouse utilizado para radiografia — PI 43865.

Artigo 2.º — O Instituto de Café do Estado de São Paulo procederá a baixa patrimonial do material a que alude a alínea "a" do inciso I, do artigo 1.º.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles em qualquer formalidade.

Artigo 4.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de agosto de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murilo Macêdo, Secretário da Fazenda

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde

Fernando Milliet de Oliveira, Secretário da Administração

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Governo aos 3 de agosto de 1978.

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Substituta da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.021, DE 3 DE AGOSTO DE 1978

Autoriza a doação de materiais usados às Prefeituras Municipais que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações de materiais usados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação — Coordenadoria de Ensino do Interior — Divisão Regional de Ensino de Marília e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

I — Prefeitura Municipal de Ipaçu — GE — 716/78;

a) Delegacia de Ensino de Ourinhos — CAM — n.º 1126/78;

1 — Sucata da EEPG "Prof. Julio Mastrodomenico" DE de Ourinhos — Ipaçu — DRE — 6716/77;

2 — Sucata da EEPG "Amador Bueno" — DE Ourinhos — Ipaçu — DRE — 6714/77;

11 — Prefeitura Municipal de Ourinhos — GE — 3781/77;

a) Delegacia de Ensino de Ourinhos — CAM — 1127/78;

1 — Sucata da EEPG "Virginia Ramalho" — DE Ourinhos — DRE — 5154/77 NB 429 e 428/77;

2 — Sucata da "Inspeção Auxiliar de Ensino de Ourinhos" — DE Ourinhos — DRE — 4607/77;

3 — Sucata da EEPG "Prof.ª Adelaide Pedrosa Racanello" — CAM — 1128/78 — DRE — 4509/77;

Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de agosto de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Fernando Milliet de Oliveira, Secretário da Administração

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Governo, aos 3 de agosto de 1978

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst. da Divisão de Atos Oficiais